

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025 Edital de Chamada Pública n. º 01/2025

Chamada Pública n. º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com base na Lei n. º 11.947/2009, Lei n. º 14.133/2021 e Resoluções do FNDE.

O MUNICÍPIO DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, com sede à Av. Marechal Deodoro, 146 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO JUNIOR KASPER, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2025. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/02/2025, às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, supracitado, sendo a data prevista para abertura dos envelopes e documentação para o dia 05/02/2025 às 08h30min.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, complementarmente ao processo de chamada pública n. 01/2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo VI Relação dos itens da licitação, que compõe este edital.
- 1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).
- 1.3. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física.
- 1.4. Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

2. FONTE DE RECURSO



- 2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e próprios.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO SC, para o exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

2.015.3.3.90.00.00.00.1.552.0754 (39/2025) - Alimentação Escolar

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 3.1.1. Deverão ser apresentados dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação.
- 3.1.1.1. O envelope de documento de habilitação deverá ser produzido conforme a indicação abaixo, considerando a característica do fornecedor, seja ele grupo formal ou informal ou fornecedor individual.
- 3.1.2. Os envelopes deverão estar identificados e dentro deles toda a documentação prevista.
- 3.1.3. Os fornecedores deverão atentar-se quando as indicações dos documentos e suas validades, sob pena de inabilitação.
 - 3.1.3.1. Os envelopes deverão estar identificados preferencialmente com os dizeres abaixo informados:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO
PROCESSO Nº. 08/2025
"ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO"
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO
PROCESSO Nº. 08/2025
"ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA"
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural
 para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
 - VI prova de regularidade com a fazenda Municipal.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural
 para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e
 - VI prova de regularidade com a fazenda Municipal.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - IX prova de regularidade com a fazenda Municipal.



4. PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025.
- 5.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.
- 5.3. As quantidades de produtos a serem entregues semanalmente serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação a Entidade Articuladora, ao responsável do Grupo Formal ou ao fornecedor Individual com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a devida programação de entrega com os Produtores.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.2. Os fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, quanto ao preço de referência.



8. DAS SANÇÕES

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n. º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do Munícipio de Descanso: www.descanso.sc.gov.br
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- 9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 9.5. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro de Descanso/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São anexos a este edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo projeto de venda grupos formais;

ANEXO IV – Modelo projeto de venda grupos informais;

ANEXO V – Modelo projeto de venda fornecedores individuais;

ANEXO VI – Relação itens do edital (descritivo, quantidades e valor).



Descanso/SC, 13 de janeiro de 2025.

JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto ao Município de Descanso/SC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XLI da lei 14.133/2021)

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de gênero alimentício pela agricultura familiar, como previsto na lei nº 11.947/2009 que tem como objetivo, garantir que no mínimo 30% do recurso do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar) seja investido na compra direta de produtos da agricultura familiar. O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares, assegurando a valorização e fomento da produção local, a inclusão social e econômica desses produtores e a oferta de produtos de qualidade aos órgãos públicos contratantes.

A relação dos itens do processo, consta anexo ao presente documento, e fará parte do edital, com o demonstrativo de quantidades, especificações e valores.

O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes, ademais os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos no artigo 6°, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

Em se tratando da pesquisa de preços, esta foi realizada considerando os preços do último processo/edital, bem como, reunião de mobilização com os fornecedores/agricultores, discutindo valores praticados de mercado, em comparação ao processo de aquisição de gêneros alimentícios, considerando as peculiaridades de consumo, entrega e perfil dos fornecedores, bem como, a elevação da qualidade dos produtos locais e a produção sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber. A referida aquisição visa o



fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Descanso/SC, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

Os Município têm uma obrigação desde 2010 em aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais. Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas e centros municipais de educação infantil, atendendo a lei nº11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação, solicitamos a viabilidade desta aguisição ser realizada por esta municipalidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)

O presente termo tem como objetivo a Contratação/aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente pela Agricultura Familiar.

Tal contratação não terá a indicação de marcas, não é necessário também a ficha técnica dos produtos, visto que os mesmos são produtos produzidos de forma natural por pequenos agricultores do Município.

Ademais os produtores devem se atentar a algumas exigências;

- O produto solicitado pela Secretaria de Educação, deve estar fresco (quando se trata de frutas, verduras ou legumes) e devidamente embalado.
 - Em boas condições de higiene.
 - Devem obrigatoriamente ser produzido pelo agricultor em sua propriedade.
 - Conter as características solicitadas pela nutricionista.
- Os produtos serão entregues somente quando solicitado, na semana seguinte e na quantidade solicitada.
- Os produtos serão entregues até a semana seguinte da solicitação, salvo caso isolado e previamente comunicado à Secretaria de Educação, nas escolas do município, salvo Escola Municipal Cachoeirinha e Centro de Educação Infantil Judit Angela Balbinot Prigol que será entregue na Secretaria de Educação, na quantidade solicitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º alínea 'e' da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, o local de entrega será determinado pela Secretaria requisitante, caso acha necessidade de alterações nos locais de entrega ou no prazo de entrega poderá ser feito por livre acordo entre as partes levando em consideração o interesse público.

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente, todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Os produtos perecíveis devem ser entregues dentro do prazo acima estabelecido e os demais produtos que não são perecíveis devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

Caso verifique-se pelo fiscal que o produto não pode ser consumido ou foi entregue de má qualidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição do mesmo quando possível dentro do prazo de 3 (três) dias, se não for possível a sua troca o Município não irá realizar o pagamento do mesmo, visto que não tem condições de consumo, no caso de troca de produto todos os custos correram por conta do fornecedor.

Os produtos devem ser entregues ao Município Isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens (quando for o caso), não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega, os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera, serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

O fornecedor dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações

e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput), a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°), após a assinatura do contrato, o Município poderá iniciar de forma imediata a compra dos produtos.

Os produtos serão entregues no prazo máximo de 3 (três) dias após a solicitação de fornecimento e autorização da secretaria demandante, o fiscal técnico indicado no DFD deverá verificar a qualidade dos produtos antes de atestar o recebimento do mesmo, quando do recebimento for verificado pelo fiscal qualquer problema na entrega do produto o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Após o recebimento do produto pelo Fiscal, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal, que será enviada junto com relatórios elaborados pela secretaria para formalizar liquidação e pagamento, o setor de contabilidade para liquidar a nota vai realizar a verificação de alguns elementos essências como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções

tributárias cabíveis, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

O pagamento é realizado através do PNAE, que tem como um dos objetivos (pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009) garantir que pelo menos 30% do seu repasse seja investido na agricultura familiar. Sendo assim, a única forma de pagamento é realizada pelo repasse do PNAE. Sendo realizado o pagamento até a semana subsequente da entrega da nota fiscal na contabilidade.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da nota fiscal e de relatório elaborado pela secretaria demandante, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6°, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

A forma de contratação dos fornecedores de alimentos pela agricultura familiar será realizada por meio de chamada pública, sendo que poderão participar e comercializar os produtos, Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Os interessados deveram apresentar dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação, tais informação estão previstas no edital.

Para fins de habilitação os fornecedores deveram apresentar os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- 8.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

8.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 8.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e
- VI prova de regularidade com a fazenda Municipal.

8.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 8.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX prova de regularidade com a fazenda Municipal.

Além dos fornecedores apresentar o documento de habilitação estes também devem apresentar o **Projeto de Venda**, que deve conter as seguintes especificações:

8.4. PROJETO DE VENDA

8.4.10s Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).



- 8.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 8.4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.
- 8.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 8.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo total estimado para o presente processo é de R\$ 146.892,15 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) para formação dos valores deste termo de referências, foram utilizados, consulta de banco de preços, atas de registro de outros municípios, preço mercadológico, bem como preços fornecidos pelos agricultores em reunião realizada, conforme ata.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Proj./Ativ.	2.015	Alimentação Escolar
Despesa/Elemento	(39) 3.3.90.1.552.0000.0754	FNDE -PNAE

11. DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1 São obrigações do contratante:
- 13.1.1 Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referencias e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. São obrigações da Contratada

- 13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE
- Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- -Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder Público Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- IV) Multa:
- IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Descanso/SC, 13 de janeiro de 2025.

Adilson Balbinot

Secretário de Educação e Cultura

Matrícula 4.313



ANEXO II MINUTA CONTRATO N.º/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO .../2025 Chamada Pública n. º 01/2025

> CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida
Marechal Deodoro, nº 146, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. JULIANO JUNIOR KASPER, [], doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome
do grupo formal ou informal), com sede à, n.º, no (município), estado, inscrita
no CNPJ/CPF sob n.º, cadastrado junto a Entidade Articuladora, com sede à,
n.º, no (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º,neste ato representado
$peloSr(a),, brasileiro(a), (estado civil) (profissão), inscrito no CPF \ n^o, portador da la complexa de la comp$
Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, município
dedoravante denominado (a) CONTRATADO (a)
fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública supra
referenciada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 É objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com Recursos Federais, conforme projeto de venda apresentado, todos de acordo com a **Chamada Pública** supra referenciada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução

- 2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- 2.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o encerramento das atividades escolares.
- 2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sala de guarda da merenda escolar, na Av. Marechal Deodoro e Unidades Escolares indicadas pela Secretaria de Educação, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Limite de Venda

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos e da Despesa Orçamentaria

- 5.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e próprios.
- 5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO SC, para o exercício de 2025 conforme descrito abaixo:

2.015.3.3.90.00.00.00 (39/2025) - Alimentação Escolar

CLAUSULA SEXTA: Do Pagamento

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor correspondente a cada entrega.



6.2. O **CONTRATANTE**, na semana subsequente ao recebimento dos documentos fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Atraso de Pagamentos

7.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: Da Guarda dos Documentos

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: Dos Danos

9.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da alteração Contratual

- 10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 10.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Multa

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vinculação

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução 21/2021 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão

- 14.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a. por acordo entre as partes;
 - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência

15.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o encerramento das atividades escolares relativas ao ano letivo de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

16.1 É competente o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Descanso/SC, de de 2025.
JULIANO JUNIOR KASPER	
Prefeito Municipal	Contratada - Fornecedora



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Testemunha:	Testemunha:				
CPF:	CPF:				
	Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica				



ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025 Chamada Pública n. º 01/2025

	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA								
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE								
IDEN	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025								
		I – IDE	NTIFICAÇÃO DOS FORNECEDO	PRES					
			GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente: 2. CNPJ:									
		T							
3. Ende	reço:	4. Município	/UF:	5. DDD/Fone:					
6 NO D/	AP Juridica:	7. Nº de Ass	opiodopi						
O. IN DF	AP Junuica.	7. N de ASS	ociauos.						
8. Banco	D:	9.№ da Agêi	ncia:	10.N° da Conta Corrente:					
10. Nom	ne do	11.CPF:							
represer	ntante legal:								
	II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC								
1. Nome	e da Entidade:	2. CNPJ: 83	.026.138/0001-97	3. Município/UF: Des	scanso/SC				
Municíp	io de Descanso								
4. Ende	reço: Av. Marecha	al Deodoro, 14	6	5. DDD/Fone: (49) 3623 0161					
6. Nome	Representante	7. CPF:		8. Email:					
Legal:				educacao@descanso.sc.gov.br					
	II – RELAÇÃO DE PRODUTOS								
	2.Quantidade	3.Unidade	4.Descrição	5.Preço/Unidade*	6. Total *				
1.Item	_								
1.									



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Total Projeto de Venda	Total Projeto de Venda R\$						
*Preços publicados no Edital de Cha	*Preços publicados no Edital de Chamamento 01/2025.						
Declaro estar de acordo com as con	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima						
conferem com as condições de forne	ecimento.						
Local e Data:							
		_					
	Assinatura do Representante do Grupo Fo	rmal					
	Nome:						
	CPF:						



ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2025 Chamada Pública n. º 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025								
				S FORNECEDOR				
		G	RUPO INF	ORMAL				
1. Nome do Proponente 2. CPF:								
3. Endereço		4. Mun	icípio/UF			5. DDD/Fon	е	
6. Organizado por Entida	ade	7. Non	ne Entidade	e Articuladora (qua	ando ho	uver)		
Articuladora () Sim () Não								
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES								
1. Nome	2.CPF	3.	DAP	4. Banco	5.№ (da Agência	6. Nº da Conta Corrente	
III – IDI	III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade: Município de Descanso			2. CNPJ:	83.026.138/0001-	97	3. Municíp Descanso/		



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

4. Endereço: Av. Marechal D	5. DDD 0161	/Fone: (49) 3623					
6. Nome Representante Leg							
	V – REL	AÇÃO DE	FORNEC	EDORES	E PRODUTO	os	
Nome do Agricultor		2. Produt	to	3.Unid.	4.Quant.	5.Preço/Ur	ni 6.Valor Total
Familiar							do Agricultor
						otal do proje	to
	\		LIZAÇÃO		DUTO		
1. Produto		2.Und	3.Quant.		4.Preço/Unio	dade	5.Valor Total
							por Produto
						Total	
*Preços publicados no E Declaro estar de acord					e projeto e o	que as inform	ações acima

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161 E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

conferem com as condições de fornecimento.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Local e Data:	
	Assinatura do representante do Grupo Informal
	Nome:
	CPF.
Local e Data:	
	Assinatura Agricultores do Grupo Informal
	Nome:
	CPF.
Local e Data:	
	Assinatura Agricultores do Grupo Informal
	Nome:
	CPF.
Local e Data:	
	Assinatura Agricultores do Grupo Informal
	Nome:
	CPF.



ANEXO V MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025 Chamada Pública n. º 01/2025

	DD0 153	EO DE VEND	A DE GÊNEDOS AL MENTÍSIOS DA AGRIC	III TUDA EARAU IAD	DADA		
	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE						
ID	ENTIFICA	ÇÃO DA PRO	OPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CH	HAMADA PÚBLICA	N° 01/2025		
			I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOF	?			
			FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. No	me do Pro _l	ponente:		2. CPF:			
3. En	dereço:	4. Município	n/UF:	5. DDD/Fone:			
6. N°	DAP Física	a:		l			
7. Baı	nco:	8.Nº da Agê	ència:	9.Nº da Conta Corr	ente:		
			II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.	2.	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade*	6. Total *		
Item	Produto						
1							
Total	Projeto de	Venda		<u> </u>	R\$		
*	Preços pul	olicados no E	dital de Chamamento 01/2025.				
		III - IDEN	ITIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA D	O PNAE/MEC			
1. No	me da	2. CNPJ: 83	3.026.138/0001-97	3. Município/UF: Do	escanso/SC		
Entidade:							
Munic	cípio de						
Desca	anso						
4. End	dereço: Av	<u>l</u> . Marechal De	eodoro, 146	5. DDD/Fone: (49)	3623 0161		
	-			, ,			
1				1			



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

6. Nome	7. CPF	:			8. Email:			
Representante					educacao@descanso.sc.gov.br			
Legal:								
Declaro est	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima							
conferem co	n com as condições de fornecimento.							
Local e Data:								
			Assinatura c	lo Forneced	or Individual			
			Nome:					
			CPF.					





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE DESCANSO

Av. Marechal Deodoro, 146 - Centro - Descanso CEP: 89910-000 CNPJ: 83.026.138/0001-97 Telefone: (49) 3623-0161 E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br Site: http://www.descanso.sc.gov.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2025 - DL

Processo Administrativo: 8/2025

Data do Processo: 13/01/2025

ANEXO VI RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	950,000	KG	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	9,5000	9.025,00
2	170,000	KG	NECTARINA DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	8,5000	1.445,00
3	30,000	KG	MORANGA CABOTIÁ DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	5,2500	157,50
4	275,000	KG	TOMATE DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	7,2000	1.980,00
5	50,000	KG	AÇÚCAR MASCAVO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA E ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	16,9000	845,00
6	850,000	KG	BERGAMOTA DE BOA QUALIDADE - BEM FORMADAS, LIMPA, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	6,0000	5.100,00
7	150,000	KG	LARANJA SANGUÍNEA DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE,	4,0000	600,00

ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E **SUJIDADES**

			SUJIDADES		
8	50,000	UND	LARANJA ORGÂNICA DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	5,2000	260,00
9	500,000	KG	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	5,0000	2.500,00
10	550,000	KG	MORANGO FRESCO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	30,0000	16.500,00
11	90,000	KG	MORANGO ORGÂNICO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	39,0000	3.510,00
12	20,000	KG	ABACATE DE BOA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	6,0000	120,00
13	290,000	KG	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO, LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS, APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTRIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS, COM DATA DE VALIDADE.	9,0000	2.610,00
14	490,000	KG	BATATA DOCE ORGÂNICA - DE BOA QUALIDADE - BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS.	5,0000	2.450,00
15	300,000	KG	FARINHA DE MILHO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA E ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	5,0000	1.500,00
16	95,000	KG	BRÓCOLIS (CABEÇA) BOA QUALIDADE - BEM FORMADOS, DEVÉ APRESENTAR AS	10,3000	978,50

			CARACTERISTICAS DO CULTRIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS		
17	95,000	KG	COUVE FLOR BOA QUALIDADE - BEM FORMADOS, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTRIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	10,3000	978,50
18	50,000	KG	PEPINO FRESCO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	4,2000	210,00
19	145,000	KG	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	4,2000	609,00
20	240,000	KG	MANDIOCA DE BOA QUALIDADE, DESCASCADA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA.	8,0000	1.920,00
21	350,000	UND	PEPINO EM CONSERVA, POTE COM 540GRAMAS, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE VALIDADE.	9,0000	3.150,00
22	200,000	UND	ALFACE DE BOA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	4,3000	860,00
23	20,000	KG	MILHO PARA PIPOCA, ORGÂNICO, EM GRÃO, DE BOA QUALIDADE, ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	20,0000	400,00
24	30,000	KG	ALHO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, NOVO, EM CABEÇA, COM APROXIMADAMENTE 150GRAMAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECANICOS, PRAGAS E DOENÇAS ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	30,0000	900,00
25	290,000	KG	BOLACHAS CASEIRAS AUSENTES DE PARTES QUEBRADAS OU ESFARELADAS, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER ASPECTO DE "MURCHA", NEM RIGIDA DEMAIS. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	35,0000	10.150,00
26	90,000	KG	BOLACHAS ESPECIAIS COM AÇÚCAR MASCAVO, SEM LACTOSE, AUSENTES DE PARTES QUEBRADAS OU ESFARELADAS, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER ASPECTO DE "MURCHA", NEM RIGIDA DEMAIS. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	35,0000	3.150,00

27	290,000	KG	PÃO CASEIRO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, OVOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	16,0000	4.640,00
28	100,000	KG	PÃO CASEIRO INTEGRAL, FEITO COM FARINHA INTEGRAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	17,0000	1.700,00
29	185,000	KG	MASSA CASEIRA , MASSA TIPO ESPAGUETE, FEITO COM FARINHA E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1KG ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO	22,0000	4.070,00
30	475,000	KG	FILÉ DE PEIXE DE BOA QUALIDADE, TIPO TILÁPIA, EM CORTE V, FILÉ CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, COM PESO DE 1KG , COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERISTICOS, SEM ESPINHO E SEM PELE, EMBALADO A VÁCUO, LACRADA E ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	56,8500	27.003,75
31	150,000	KG	MELÃO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	5,0000	750,00
32	240,000	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, DESCACADA, BOA QUALIDADE, PESANDO APROX 200 GRAMAS, DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDA, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS E DOENÇAS.	10,5000	2.520,00
33	90,000	KG	CENOURA BOA QUALIDADE - BEM FORMADOS, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTRIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	7,0000	630,00
34	90,000	KG	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	7,0000	630,00
35	275,000	KG	CAQUI DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	9,5000	2.612,50
36	50,000	KG	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	4,6500	232,50

37	775,000	KG	LARANJA PARA SUCO DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	6,5000	5.037,50
38	23,000	KG	AMORA DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	37,3000	857,90
39	95,000	KG	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADO, LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS, APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTRIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	12,0000	1.140,00
40	5,000	KG	AÇAFRÃO DA TERRA, CONDIMENTO EM FORMA RIZOMA, DE COR AMARELADA. INTEGRO. CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICOS.	15,5000	77,50
41	10,000	KG	ORA-PRÓ-NOBIS, FOLHA FRESCA, FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TIPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES	25,0000	250,00
42	3,000	KG	BALEEIRA, DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, DE COR VERDE ESCURA,ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES	22,0000	66,00
43	50,000	MÇ	ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE - BEM FORMADOS, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTRIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PROPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS	5,7300	286,50
44	950,000	DZ	OVOS DE GALINHA DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES DE CASCA QUEBRADA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 12 OVOS	9,3100	8.844,50
45	950,000	PCT	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ODOR E SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO. SABOR MORANGO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO (FILME POLIETILENO), CONTENDO 900 ML, BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESENTA SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM.	8,5000	8.075,00
46	25,000	UND	GELEIA SEM AÇÚCAR SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU, UVA E MORANGO) SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OU ADOÇANTES, GELEIA 100% FRUTA, UNIDADES DE 700G ENVASADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE	35,0000	875,00

			ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE		
47	50,000	KG	POLPA DE MORANGO, CONGELADO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EM EMABALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO 200G, BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESNTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO	33,0000	1.650,00
48	45,000	KG	POLPA DE ABACAXI, CONGELADO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EM EMABALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO 200G, BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESNTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO	29,0000	1.305,00
49	45,000	KG	POLPA DE MANGA, CONGELADO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EM EMABALAGENS PLÁSTICAS, CONTENDO 200G, BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO APRESNTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO	29,0000	1.305,00
50	25,000	UN	PÃO CASEIRO, FEITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO/FERRO, SEM ADIÇÃO DE LEITE (SEM LACTOSE), OVOS, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. PRODUTO EM UNIDADE DE 600GR CADA	17,0000	425,00



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

JGL

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YNJ 1L5 YQ8